



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
DECRETOS	2
ATOS OFICIAIS	5
DIVERSOS	7
EXTRATOS	28



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.631/2025

Errata da Portaria Nº 1.631/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição Nº 1.373 - de 14 de abril de 2025, onde se Lê: **Diretor de Inserção Escolar**, leia-se: **Diretor de Inspeção Escolar**.

PORTARIA Nº 1.631/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/04/2025, **Helen Victorino de Assis Miranda**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Inspeção Escolar**, Símbolo DAI-2, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de abril de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.735/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250, inciso II e o artigo 42, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria das Dores Nunes Webster**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33.106, admitida em 12/04/2018, **Licença Prêmio**, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 15/05/2025 a 15/08/2025, conforme Processo Administrativo nº 6480/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.736/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 149,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Rebeka Gomes Victorino**, Assessoria de Apoio Logístico/Processamento de Multa, matrícula nº 65.202, admitida em 02/10/2023, **Licença Maternidade**, de acordo com o período de 120 dias, a contar a partir de 17/03/2025, conforme processo administrativo nº 2427/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.737/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria dos Remédios Mendonça do Rosário**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 10.489, admitida em 20/12/2002, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 06/02/2025 e 04/08/2025, conforme processo administrativo nº 889/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.354 DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as competências, atribuições e regulamentação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) e dos Conselhos Deliberativos e Consultivos do Município de Arraial do Cabo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.623/2025, que instituiu o referido Comitê no âmbito do Município de Arraial do Cabo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.623 de 27 de março de 2025, que instituiu o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), estabelecendo suas competências, atribuições e estrutura organizacional, bem como dispor sobre a criação do Conselho Deliberativo e Consultivo vinculado ao referido Comitê;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos previstos na mencionada Lei, visando assegurar a efetiva implementação, organização e funcionamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Município de Arraial do Cabo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as competências do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação e dos seus respectivos Conselhos Deliberativo e Consultivo.

Art. 2º - São competências do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC)

I - Propor e acompanhar a execução de políticas de TIC;

II - Promover a integração entre as áreas de tecnologia e comunicação;

III - Avaliar e aprovar projetos relacionados à TIC;

IV - Estabelecer diretrizes para a segurança da informação;

V - Fomentar a capacitação e o desenvolvimento de competências em TIC.

Art. 3º - O CGTIC será composto pelos seguintes Conselhos:

- I) **Conselho Deliberativo** - Responsável pela avaliação, aprovação, fiscalização, autorização, coordenação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, além de todas as aquisições, alterações e modernizações de *softwares*, *hardwares* e infraestrutura de tecnologia. Possui autoridade e autonomia para aprovar ou rejeitar propostas, projetos e iniciativas.



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

II) **Conselho Consultivo** – Responsável por assessorar o Conselho Deliberativo auxiliando na implementação das resoluções e monitoramento das ações do CGTIC, mas não possui poder decisório formal.

Art. 4º - O Conselho Deliberativo terá as seguintes atribuições e competências:

- I – Avaliar e decidir sobre propostas de projetos de TI, alocação de recursos e prioridades estratégicas;
- II – Estabelecer diretrizes e normas para o uso da tecnologia da informação no âmbito da Prefeitura de Arraial do Cabo;
- III - Mobilização para efetuar as decisões acordadas;
- IV - Monitorar e avaliar o desempenho dos projetos em andamento, garantindo que os objetivos sejam alcançados;
- V- Fiscalização sobre a gestão;
- VI - Prestação de contas, balanço geral do exercício e relatório anual;
- VII - Aprovação da reforma ou alteração do estatuto ou regulamento;
- VIII - Deliberação sobre outros temas que não estejam previstos no estatuto ou no regulamento;
- IX - Promover a colaboração entre diferentes departamentos e setores, assegurando que as iniciativas de TI estejam alinhadas com as necessidades organizacionais; e
- X - Identificar e mitigar riscos associados à implementação de tecnologias.

Art. 5º - O Conselho Consultivo terá as seguintes atribuições e competências:

- I - Fomentar conhecimento especializado sobre tendências tecnológicas, melhores práticas e inovações no campo da TI;
- II - Sugerir diretrizes e estratégias que podem ser adotadas pelo Comitê Gestor para melhorar a eficiência e eficácia das operações de TI;
- III - Realizar análises críticas sobre projetos propostos, fornecendo feedback construtivo para aprimoramento;
- IV - Facilitar a comunicação entre a administração pública e a sociedade civil, garantindo que as vozes dos cidadãos sejam ouvidas nas decisões relacionadas à tecnologia;
- V - Promover treinamentos e *workshops* para capacitar os membros do Comitê Gestor em novas tecnologias e metodologias; e
- VI – Acompanhar as metas e monitorar os objetivos aplicados aos projetos da TIC.

Art. 6º - A composição dos Conselhos será da seguinte forma:

- I – Todos os membros do CGTIC farão parte do Conselho Consultivo;
- II – O Conselho Deliberativo será constituído através de eleição dentre os membros que compõem o CGTIC na proporção e 4 (quatro) membros que representam a Secretaria de Educação Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer na figura da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia;
- III – O Conselho Consultivo será composto pelos membros nomeados pelo Prefeito que representam a Secretaria de Finanças e Orçamento, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Educação Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer na figura da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 7º - Após sua criação do CGTIC deverá realizar a sua primeira reunião ordinária onde realizará a votação para eleição do Conselho Deliberativo.

Art. 8º - A eleição será realizada na primeira sessão instituída pelo residente do Comitê e será da seguinte forma:

§1º - A eleição se dará de forma direta em voto aberto entre os membros do Comitê.

§2º - A votação deverá ser registrada em ata e após enviada para publicação em Diário Oficial.

§3º - Caso não haja membros interessados em compor o Conselho Deliberativo, ficará a cargo do Presidente do Comitê designar os membros que irão compor o Conselho Deliberativo.

§4º - Em caso de empate caberá ao Presidente do Comitê desempatar a eleição.

Art. 9º - As votações das demandas deliberativas deverão ocorrer de forma aberta entre os membros do Conselho Deliberativo e caso ocorra o empate o Presidente do Comitê realizará o voto de desempate.

Art. 10º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, podendo os membros serem reconduzidos ao Comitê.

Art. 11 - Em caso de renúncia ou saída de algum membro pertencente ao Conselho Deliberativo, caberá ao Prefeito de Arraial do Cabo proceder com a nomeação de novos membros.

Parágrafo Único – Após a nova nomeação, faz-se necessária nova eleição para substituir o membro que fará parte do Conselho Deliberativo.

Art. 12 - São atribuições do Presidente do Comitê:

- a) Coordenação das Reuniões;
- b) Representação do Comitê no Conselho Deliberativo perante as demais Secretarias e Sociedade;
- c) Acompanhar e avaliar os resultados das ações e projetos desenvolvidos pelo Comitê, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
- d) Coordenar a elaboração do Regimento Interno do Comitê e garantir que as normas e procedimentos sejam seguidos; e
- e) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do Comitê e apresentar os resultados aos membros e à sociedade.

Art. 13 - São atribuições do Secretário do Comitê:

- a) Elaborar e manter as atas das reuniões do Comitê, registrando as deliberações, decisões e encaminhamentos bem como encaminhar para publicação;
- b) Assegurar que a documentação esteja acessível para consulta pelos membros do Comitê;
- c) Auxiliar na organização de eventos, seminários e atividades promovidas pelo Comitê;
- d) Colaborar na elaboração de relatórios periódicos sobre as atividades do Comitê, incluindo resultados e progresso dos projetos; e
- e) Promover a transparência pública municipal de acordo com o Programa Nacional de Transparência Pública da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon.

Art.14 – O CGTIC realizará obrigatoriamente reuniões ordinárias uma vez ao mês, conforme calendário a ser definido pelo Presidente do Comitê e podendo convocar, caso haja necessidade, reuniões extraordinárias.

§1º - Caso ocorram reuniões extraordinárias, as mesmas não farão jus ao pagamento adicional de jeton, pois a remuneração se dará pelo fato de ser membro do Comitê e não por sessão extraordinária realizada.

§2º - Farão jus a remuneração os membros que apresentarem frequência de 100% nas sessões por meio de lista de presença anexada a ata da sessão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – O CGTIC será responsável por promover a transparência pública e a governança digital no município de Arraial do Cabo, zelando pelas normas e regulamentos de segurança da informação, conforme os princípios da Lei nº 12.527/2011 e demais legislações e decretos correlatos.



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

Art.16 – O CGTIC, seus membros e Conselhos deverão manter uma estreita colaboração com os órgãos reguladores, estabelecendo diretrizes que assegurem a melhoria contínua da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, sempre de acordo com as necessidades do município de Arraial do Cabo.

Art.17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2025.
Marcelo Magno Felix dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.355 DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar **R\$ 8.830.000,00** (oito milhões e oitocentos e trinta mil reais), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Fic ha	FR	C O	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
46	15	00	18.001.002.12.36	3.3.90.00.00.	R\$
8	73	00	5.0018.2.082	00	300.000,00
47	15	00	18.001.002.12.36	3.3.90.00.00.	R\$
1	73	00	5.0018.2.083	00	300.000,00
47	15	00	18.001.002.12.36	3.3.90.00.00.	R\$
8	73	00	6.0018.2.084	00	150.000,00
48	15	00	18.001.002.12.36	3.3.90.00.00.	R\$
6	73	00	7.0018.2.086	00	80.000,00
61	25	00	18.001.002.12.36	4.4.90.00.00.	R\$
4	73	00	1.0018.2.075	00	8.000.000,00
Total					R\$ 8.830.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 8.830.000,00** (oito milhões e oitocentos e trinta mil reais), conforme discriminado:

Fic ha	FR	C O	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
45	15	00	18.001.002.12.36	4.4.90.00.00.	R\$
1	73	00	1.0018.2.075	00	830.000,00
61	25	00	18.001.002.12.36	3.3.90.00.00.	R\$
5	73	00	5.0018.2.076	00	1.500.000,00
61	25	00	18.001.002.12.36	4.4.90.00.00.	R\$
6	73	00	5.0018.2.076	00	2.000.000,00
61	25	00	18.001.002.12.36	3.3.90.00.00.	R\$
7	73	00	5.0018.2.077	00	2.000.000,00

61	25	00	18.001.002.12.36	4.4.90.00.00.	R\$
8	73	00	5.0018.2.077	00	2.000.000,00
62	25	00	18.001.002.12.36	3.3.90.00.00.	R\$
1	73	00	7.0018.2.079	00	500.000,00
Total					R\$ 8.830.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2025.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.356 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

Fic ha	FR	C O	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
66	17	00	02.007.001.27.812	3.3.90.00.00.0	R\$
	04	00	.0017.2.019	0	270.000,00
Total					R\$ 270.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação do exercício de 2025, no valor **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), na fonte de recurso 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, conforme processo administrativo nº 46/2025.

Art. 3º - Fica autorizada a atualização da receita orçamentária no supracitado montante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2025.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

DECRETO Nº 4.357 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 6.310.000,00** (seis milhões, trezentos e dez mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminado:

Fic ha	FR	C O	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
677	25 01	00 00	02.004.001.23.695 .0007.2.009	3.3.90.00.00.0 0	R\$ 6.310.000,00
Total					R\$ 6.310.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de superavit financeiro do exercício de 2025, no **R\$ 6.310.000,00** (seis milhões, trezentos e dez mil reais), na fonte de recurso 2501 - Outros Recursos não Vinculados, conforme processo administrativo nº 16/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2025.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

Ata da 101ª Reunião da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista"

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada à Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Marcos José Menezes Lobo, Julia Terroso da Silva, Iriane de Azeredo Teixeira e Aldinéa Moreira dos Santos Soares. A comissão permanece na análise dos novos cadastros para que a equipe do Programa Gira Renda Cabista possa estar convocando os novos usuários a apresentarem a documentação pendente, e nos casos de documentação completa, possam estar retirando os novos cartões. Com a concordância de todos e não havendo mais manifestação por parte dos membros, o Presidente deu como encerrada a sessão. Eu, Marcos José Menezes Lobo, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavrei e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes.

Arraial do Cabo, 09 de Abril de 2025.

Marcos José Menezes Lobo
Matrícula 10.822
Presidente da Comissão

Julia Terroso da Silva
Matrícula 56.934
Membro da Comissão

Iriane de Azeredo Teixeira
Matrícula 67.073
Membro da Comissão

Aldinéa Moreira dos Santos Soares
Matrícula 57.737
Membro da Comissão

Ata da 102ª Reunião da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista"

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada à Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Marcos José Menezes Lobo, Julia Terroso da Silva, Iriane de Azeredo Teixeira e Aldinéa Moreira dos Santos Soares. A comissão segue na análise dos novos cadastros para que a equipe do Programa Gira Renda Cabista possa estar convocando os novos usuários a apresentarem a documentação pendente, e nos casos de documentação completa, possam estar retirando os novos cartões. Nesta reunião foram analisados 44 cadastros de possíveis beneficiários. Com a concordância de todos e não havendo mais manifestação por parte dos membros, o Presidente deu como encerrada a sessão. Eu, Marcos José Menezes Lobo, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavrei e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes.

Arraial do Cabo, 17 de Abril de 2025.

Marcos José Menezes Lobo
Matrícula 10.822
Presidente da Comissão

Julia Terroso da Silva
Matrícula 56.934
Membro da Comissão



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

Iriane de Azeredo Teixeira Matrícula 67.073
Membro da Comissão

Aldinéa Moreira dos Santos Soares Matrícula 57.737
Membro da Comissão

Ata da 103ª Reunião da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista"

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada à Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Marcos José Menezes Lobo, Julia Terroso da Silva, Iriane de Azeredo Teixeira e Aldinéa Moreira dos Santos Soares. A comissão segue na análise dos novos cadastros para que a equipe do Programa Gira Renda Cabista possa estar convocando os novos usuários a apresentarem a documentação pendente, e nos casos de documentação completa, possam estar retirando os novos cartões. Nesta reunião foram analisados 63 cadastros de possíveis beneficiários. Com a concordância de todos e não havendo mais manifestação por parte dos membros, o Presidente deu como encerrada a sessão. Eu, Marcos José Menezes Lobo, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavrei e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes.

Arraial do Cabo, 25 de Abril de 2025.

Marcos José Menezes Lobo
Matrícula 10.822
Presidente da Comissão

Julia Terroso da Silva
Matrícula 56.934
Membro da Comissão

Iriane de Azeredo Teixeira
Matrícula 67.073
Membro da Comissão

Aldinéa Moreira dos Santos Soares
Matrícula 57.737
Membro da Comissão

Ata da 104ª Reunião da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista"

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada à Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Marcos José Menezes Lobo, Julia Terroso da Silva, Iriane de Azeredo Teixeira e Aldinéa Moreira dos Santos Soares. A comissão segue na análise dos novos cadastros para que a equipe do Programa Gira Renda Cabista possa estar convocando os novos usuários a apresentarem a documentação pendente, e nos casos de documentação completa, possam estar retirando os novos cartões. Nesta reunião foram analisados os 130 (cento e trinta) cadastros restantes de possíveis beneficiários. Com o término das análises, a equipe do Programa iniciará o chamamento. Com a concordância de todos e não havendo mais manifestação por parte dos membros, o Presidente deu como encerrada a sessão. Eu, Marcos José Menezes Lobo, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavrei e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes.

Arraial do Cabo, 28 de Abril de 2025.

Marcos José Menezes Lobo

Matrícula 10.822
Presidente da Comissão

Iriane de Azeredo Teixeira

Matrícula 67.073
Membro da Comissão

Julia Terroso da Silva

Matrícula 56.934
Membro da Comissão

Aldinéa Moreira dos Santos Soares

Matrícula 57.737
Membro da Comissão



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

DIVERSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

**INTERESSADOS EM ATUAR COMO PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
– PBA**

Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que dispõe que as atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas de natureza voluntária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado;

CONSIDERANDO que o Município de Arraial do Cabo aderiu ao Programa Brasil Alfabetizado no dia 16 de abril de 2025;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, respeitadas as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES voluntários, para atuar nas escolas públicas municipais, por meio do Programa Brasil Alfabetizado.

2. DO OBJETIVO

2.1. Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização para este fim.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.4 Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.5 Ter formação e experiência, conforme disponibilizado no Anexo II desta seleção;

3.6 Ter disponibilidade de horário, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário, anexo III deste Edital;

3.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

4.4 Desenvolver, juntamente ao articulador local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma.

4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

- 4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 4.14 Informar ao articulador local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao articulador local;
- 4.15 Informar ao articulador local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Arraial do Cabo localizada na Praça Castelo Branco, nº 5, Praia dos Anjos – Arraial do Cabo, no dia **8 de maio** do corrente ano, das **09h às 16h**, junto ao Setor Pedagógico;
- 5.2 A realização da inscrição implicará no reconhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.3 Não será cobrada taxa de inscrição;
- 5.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações;

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado pela Comissão Avaliadora, designada pela Portaria SEMECCTEL nº 02, de 6 de maio de 2025 e constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará com Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, conforme o anexo II, desta chamada pública;
- 6.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
- 6.3 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
- 6.4 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
- 6.5 Após a classificação preliminar, os candidatos que discordarem poderão interpor recurso, **exclusivamente ONLINE**, no dia 12/05/2025 (segunda-feira), através do e-mail: nucleopedagogico@edu.arraial.rj.gov.br
- 6.6 A divulgação do resultado final será no dia 14/05/2025 (quarta-feira), no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo.
- 6.6 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	8/5/2025 (Quinta-feira)
Análise de Documentos e Classificação Preliminar	9/5/2025 (Sexta-feira)
Recurso	12/5/2025 (Segunda-feira)
Resultado Final	14/5/2025 (Quarta-feira)

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 15/05/2025 (quinta-feira) na SEMECCTEL;
- 8.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;
- 8.3 O alfabetizador que for profissional da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
- 8.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria.
- 8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Arraial do Cabo, 7 de maio de 2025.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ

Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZAR POPULAR DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() Alfabetizador Voluntário

Nome do candidato:
CPF:
RG:
UF:
Endereço:
Bairro: Cidade: Estado:
CEP: Telefone:
e-mail:
2 – Situação Funcional
Vínculo:
Estabelecimento de atuação:
Tempo de serviço:
3 – Formação
Formação de ensino médio:
Graduação:
Nome do Curso:

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, e estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital de Seleção e apresento a documentação exigida.

Assinatura: _____

Recebi de _____ a presente inscrição para seleção de Alfabetizador Voluntário, do Programa Brasil Alfabetizado.

Assinatura do Técnico responsável pela inscrição



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

ANEXO II

**ANÁLISE DE CURRÍCULO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR
POPULAR**

Nome do candidato _____

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
ENSINO MEDIO	10	
CURSO SUPERIOR NA AREA DA EDUCAÇÃO	30	
CURSO SUPERIOR EM OUTRAS AREAS	10	
ESPECIALIZAÇÃO NA AREA DA EDUCAÇÃO	20	
EXPERIÊNCIA EM SALA DE AULA (ATÉ 5 ANOS)2 PONTOS POR ANO	10	
EXPERIÊNCIA EM PROJETOS EDUCACIONAIS	10	
CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM CARGA HORÁRIA MÍNMA DE 80 HORAS (PODE SER 2 CERTIFICADOS DE 40 HORAS)	10	
TOTAL DE PONTOS	100	

COMISSÃO

Arraial do Cabo, __/____/2025.

Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

() ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ()alfabetizador / ()alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizando;

Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

() Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;

b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e

c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por

Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

Arraial do Cabo, ___ de _____ de 2025.



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

**TERMO DE DISPONIBILIDADE DO PROFESSOR ALFABETIZAR POPULAR DO PROGRAMA
BRASIL ALFABETIZADO (PBA)**

Eu, _____
CPF - _____ R.G. N.º _____, selecionado no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), por meio da Chamada pública para Seleção e Credenciamento, para desenvolver as atividades de _____ turmas nesta Edição do Programa, comprometo-me a cumprir a carga horária de 10 horas semanais, nas turmas sob minha coordenação. O não cumprimento deste compromisso importa na exclusão, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando.

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura do candidato

Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO **PROFESSOR ALFABETIZAR POPULAR** NAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS PERIÓDICAS.

Eu,

_____, R.G. N.º _____, selecionado para exercer a função de _____ Voluntário, concordo que a seleção e a classificação para _____, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação em Reuniões Pedagógicas Periódicas de Alfabetização, a serem realizadas semanalmente (quatro horas semanais), no período letivo de alfabetização, com o Supervisor de Turmas de Alfabetização. O não cumprimento deste compromisso importa na exclusão, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando. _____

_____ de _____ 2025.

Assinatura do candidato



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZAR POPULAR NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

Eu, _____, R.G. n.º _____, selecionado para exercer a função de _____, concordo que a seleção e a classificação para____, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação no Curso de Formação Inicial e no Curso de Formação Continuada ofertado no horário noturno, pela SEMECCTEL, totalizando a carga horária de 104 (cento e quatro) horas, sendo 40 (quarenta) horas correspondentes ao curso de formação inicial e 64 (sessenta e quatro) horas correspondentes ao curso de formação continuada, os quais transcorrerão durante o ano 2025, sujeitos à prorrogação, de acordo com as necessidades educacionais identificadas pela SME. Igualmente, concordo que a infrequência injustificada legalmente acarretará a desvinculação, a qualquer momento, das atividades voluntárias, impedindo, inclusive, a inscrição em futuros processos de seleção para Alfabetizador, e Alfabetizador Coordenador de Turma do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura do candidato



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

EDITAL - EXTRATOS DE DESISTENTES/AUSENTES/ELIMINADOS DOS CARGOS DE RECEPCIONISTA, EDUCADOR SOCIAL, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, em atendimento ao disposto no Edital 005-2024 nos termos do item 7 do Processo Seletivo Simplificado.

Disponibiliza nos quadros abaixo, os Extratos dos candidatos com base na convocação realizada pela Secretária Municipal de Administração c/c Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

ARRAIAL DO CABO, 07 DE MAIO DE 2025.

Carolina Fraser Lima de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Matrícula 66.223



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

PROCESSO SELETIVO 005/2024

EXTRATO DE DESISTENTE/AUSENTE/ELIMINADO/ 5º CONVOCAÇÃO **RECEPCIONISTA**

COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
15º	202412130174	ALEXANDRA DE PAIVA SILVA	AUSENTE
16º	202412130247	ANA PAULA REICHE VIEIRA VILELA	AUSENTE
17º	202412160349	SABRINA DA CONCEIÇÃO SILVA	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO 005/2024

EXTRATO DE DESISTENTE/AUSENTE/ELIMINADO/ 7º CONVOCAÇÃO **RECEPCIONISTA**

COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
19º	202412120241	MAICON ROBERTO DA SILVA	AUSENTE
20º	202412160331	PAOLLA BARROS LOBAO	AUSENTE
23º	202412130012	ELISANGELA LOPES DE OLIVEIRA	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO 005/2024

EXTRATO DE DESISTENTE/AUSENTE/ELIMINADO/ 6º CONVOCAÇÃO
EDUCADOR SOCIAL

COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
55º	202412190353	FLAVIA PEREIRA DE SOUZA	AUSENTE
56º	202412170229	ERIKA TEIXEIRA PASSOS	AUSENTE
57º	202412120711	SIMONE DA SILVA SANTOS	AUSENTE
58º	202412120583	LEANDRO HENRIQUE MACHADO DA SILVA	AUSENTE
59º	202412170190	TUZA MELLO	AUSENTE
60º	202412170055	GENELSON FEITOSA SILVA	AUSENTE
61º	202412180153	IGOR SOUZA DE MORAES	AUSENTE
62º	202412120642	MARÍLIA OLÍMPIO DA SILVA	AUSENTE
63º	202412140228	VANESSA DA SILVA SUMAR	AUSENTE
64º	202412190203	PAULO CÉSAR DA COSTA LEITE JÚNIOR	AUSENTE
65º	202412120561	FERNANDA MORAES TEIXEIRA	AUSENTE
66º	202412140164	JANE CARLA OLIVEIRA DE SOUZA	AUSENTE
67º	202412120722	RICARDO DE ANDRADE PIMENTA	AUSENTE
68º	202412160292	PEDRO IVO CARDOSO CARVALHO	AUSENTE
69º	202412150078	NATHALIA FERNANDES DA SILVA	AUSENTE
70º	202412170169	MAYRA MIRANDA DE OLIVEIRA	AUSENTE
71º	202412190268	AMANDA CARVALHO BARRIM DE OLIVEIRA	AUSENTE
72º	202412180114	CAMILA PENNA COSTA	AUSENTE
73º	202412120785	EVELYN FABIANA AMBOULOS DA COSTA	AUSENTE



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

PROCESSO SELETIVO 005/2024			
EXTRATO DE DESISTENTE/AUSENTE/ELIMINADO/ 7ºCONVOCAÇÃO EDUCADOR SOCIAL			
COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
74º	202412120126	CAROLINE CLARA TERRA DE FIGUEIREDO	AUSENTE
75º	202412120156	MARIANA FERREIRA DE SOUZA	AUSENTE
76º	202412170267	MATHEUS FRANCA DOS SANTOS	AUSENTE
77º	202412170365	STEPHANY FERREIRA DOS SANTOS COSTA	AUSENTE
78º	202412120581	THAMIRES VENCESLAU CARVALHO DE LIMA	AUSENTE
79º	202412130310	INGRITH GONÇALVES BRANDÃO	AUSENTE
80º	202412120146	ADRIELLY KELLY SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE
81º	202412190370	GABRIELA CORDOVILLE MIRANDA SANTIAGO	AUSENTE
82º	202412120334	VITORIA GUIMARAES ORTINS MOURA	AUSENTE
83º	202412170248	GABRIELLE FELIX DOS SANTOS	AUSENTE
84º	202412130192	HEITOR GONÇALVES LAVRINI	AUSENTE
85º	202412150041	ESTER SOUZA DE AMORIM	AUSENTE
86º	202412180246	YASMIM SANTOS LINS	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO 005/2024			
EXTRATO DE DESISTENTE/AUSENTE/ELIMINADO/ 7ºCONVOCAÇÃO			
PSICÓLOGO (A)			
COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
20º	202412170244	JULIANA PAIXÃO DE OLIVEIRA MARQUES	AUSENTE
21º	202412170067	ÉRICA ROSANA DIAS VIDAL	AUSENTE
25º	202412170215	THAISSA MELLO DA CONCEIÇÃO	AUSENTE
26º	202412160158	SIMONE RIBEIRO DA SILVA SALVADOR	AUSENTE
27º	202412160386	GISELE CASANOVA DA VEIGA MARTINS DE ALMEIDA	AUSENTE
28º	202412130117	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO	AUSENTE
29º	202412170199	MARIA APARECIDA FERREIRA DE JESUS	AUSENTE



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

PROCESSO SELETIVO 005/2024			
EXTRATO DE DESISTENTE/AUSENTE/ELIMINADO/ 7ºCONVOCAÇÃO			
ASSISTENTE SOCIAL			
COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
47º	202412160482	VIVIAN MARIA CARVALHO DA SILVA	AUSENTE
48º	202412190020	ISABEL GONÇALVES DA SILVA	AUSENTE
50º	202412160136	MONIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS PINHEIRO	AUSENTE
52º	202412160334	FERNANDA DA COSTA FERREIRA	AUSENTE
53º	202412170302	DAYANE SILVA CASTRO	AUSENTE
54º	202412170045	ELISANGELA AGUIAR MACEDO SANCHEZ	AUSENTE
55º	202412160473	NAIARA MACIEL RIOS	AUSENTE
57º	202412130014	TAMIRES MELO MORAES DE SOUZA	AUSENTE
60º	202412190168	VANIA DE SOUSA BRANCO	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO 005/2024			
EXTRATO DE DESISTENTE/AUSENTE/ELIMINADO/ 3ºCONVOCAÇÃO –			
ASSISTENTE SOCIAL			
COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
41º	202412170103	LUIZ FERNANDO VASCONCELOS	DESISTENTE

PROCESSO SELETIVO 005/2024			
EXTRATO DE DESISTENTE/AUSENTE/ELIMINADO/ 3ºCONVOCAÇÃO			
PSICÓLOGO (A)			
COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
9º	202412160428	LUCIANA FERREIRA DE MELO	DESISTENTE
10º	202412150194	VIVIAN Jael DE FIGUEIREDO	DESISTENTE
13º	202412120831	BRUNA GOMES FERREIRA DE MELO	DESISTENTE
15º	202412130081	ISABELA GOMES PEREIRA	DESISTENTE
17º	202412120832	LAYLA ALVES TRINDADE	DESISTENTE



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											1ª MEDIÇÃO			2ª MEDIÇÃO			3ª MEDIÇÃO			SALDO		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTE	UNIT \$ BDI	BDI	UNIT C BDI	TOTA R\$	QTE	%	VALOR	QTE	%	VALOR	QTE	%	VALOR	QTE	%	VALOR		
								VALOR PAGO:			VALOR PAGO:			VALOR PAGO:			VALOR A PAGAR:					
SERVÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO								R\$ 106,435,44			R\$ 106,435,44			R\$ 0,00			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
1.1	01.018.0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO, CONSIDERADA A PROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE	M2	60,00	3,29	27,60%	4,20	251,78	60,00	100,00%	R\$ 251,78	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
1.2	01.005.0006-0	ROCADO EM VEGETACAO RALA.COM EMPILHAMENTO LATERAL E QUEIMA DOS RESIDUOS	M2	300,00	0,27	27,60%	0,35	104,91	300,00	100,00%	R\$ 104,91	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
1.3	01.005.0007-0	ROCADO A FOICE E MACHADO EM MATA DE PEQUENO PORTE E QUEIMA DOS RESIDUOS SEM DESTOCAMENTO OU REMOCAO	M2	300,00	1,96	27,60%	2,50	748,81	300,00	100,00%	R\$ 748,81	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
1.4	01.005.0008-0	DESTOCAMENTO DE ARVORES DE PORTE MEDIO E RAIZES PROFUNDAS,SEM REMOCAO E AUXILIO MECANICO	UN	10,00	202,16	27,60%	257,96	2.579,61	10,00	100,00%	R\$ 2.579,61	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
1.5	01.050.0230-0	PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES,VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO EQUIPOTENDIDO OU ESTRUTURA DE ACO.COM AREA DE PROJECAO HORIZONTAL INFERIOR A 500M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	M2	600,00	134,21	27,60%	171,25	102.750,33	600,00	100,00%	R\$ 102.750,33	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
CANTEIRO DE OBRA								R\$ 24,127,42			R\$ 24,127,42			R\$ 0,00			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
2.1	02.004.0001-0	BARRACAO DE OBRA COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA. COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCEMENTO DE 6MM.E INSTALACOES EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	10,00	446,94	27,60%	570,29	5.702,93	10,00	100,00%	R\$ 5.702,93	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
2.2	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETTRICA EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 30W, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.999,39	27,60%	2.551,23	2.551,23	1,00	100,00%	R\$ 2.551,23	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
2.3	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER, PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	238,47	27,60%	304,29	1.825,73	6,00	100,00%	R\$ 1.825,73	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
2.4	02.001.0001-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM CICHAPAS DE MADEIRACOMPENSADA, RESINADA, LISA, DE COLAGEM FENOLICA, PROVA D AGUA COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESSURA, PREGADAS EM PECAS DE MADEIRA DE 3" DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M, EXCLUSIVE PINTURA	M2	100,00	67,45	27,60%	86,07	8.607,14	100,00	100,00%	R\$ 8.607,14	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
2.5	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOCOBROU, PUBLICO	UN	1,00	4.263,63	27,60%	5.440,39	5.440,39	1,00	100,00%	R\$ 5.440,39	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 54,966,47			R\$ 54,966,47			R\$ 0,00			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
3.1	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALACAIVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	12,00	55,42	27,60%	70,72	848,66	12,00	100,00%	R\$ 848,66	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
3.2	03.001.0010-0	ESCAVACAO MANUAL DE VALACAIVA A FRIO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	12,00	122,27	27,60%	156,02	1.872,25	12,00	100,00%	R\$ 1.872,25	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
3.3	03.001.0041-0	ESCAVACAO MANUAL DE VALACAIVA EM PEDRA SOLTA DO TAMANHO MEDIO DE PEDRA DE MAO OU ARGILA RUJA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	12,00	78,26	27,60%	99,85	1.198,25	12,00	100,00%	R\$ 1.198,25	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
3.4	03.001.0070-1	DESMONTE MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA), VALEM A FORMULA E AS OBSERVAÇÕES DO ITEM 03.001.0089	M3	62,50	105,81	27,60%	135,02	8.438,48	62,50	100,00%	R\$ 8.438,48	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
3.5	03.001.0100-0	ESCAVACAO MANUAL DE VALACAIVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BECOS DE ATÉ 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL EM FAVELAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	12,00	68,47	27,60%	87,37	1.048,48	12,00	100,00%	R\$ 1.048,48	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
3.6	03.008.0010-1	ESCAVACAO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA MUITO DECOMPOSTA), COM EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO, SEM UTILIZACAO DE EXPLOSIVOS, EM TALUDES, VALACAIVA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DO MATERIAL PARA REMOCAO	M3	12,00	189,30	27,60%	241,55	2.898,60	12,00	100,00%	R\$ 2.898,60	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
3.7	03.008.0125-1	DESMONTE DE BLOCO DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, SEM UTILIZACAO DE EXPLOSIVOS, COM ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO	M3	25,00	167,17	27,60%	213,31	5.332,74	25,00	100,00%	R\$ 5.332,74	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
3.8	03.008.0004-0	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM, ATÉ UMA ALTURA MÁXIMA DE 80CM, PARA SUPORTE DE CAMADA DE CONCRETO, INCLUSIVE DOIS TIPOS DE PA, ESPALHAMENTO E REGA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA TERRA	M3	60,00	73,36	27,60%	93,61	5.616,47	60,00	100,00%	R\$ 5.616,47	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
3.9	03.001.0100-0	ESCAVACAO MANUAL DE VALACAIVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BECOS DE ATÉ 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL EM FAVELAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	60,00	68,47	27,60%	87,37	5.242,42	60,00	100,00%	R\$ 5.242,42	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
3.10	03.008.0120-1	DESMONTE DE BLOCO DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (ROCHA VIVA), COM EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO, COM VOLUME ATÉ 1,00M3, SEM UTILIZACAO DE EXPLOSIVOS, INCLUSIVE REDUCCAO A PEDRA DE MAO COM O MESMO EQUIPAMENTO	M3	34,00	517,94	27,60%	660,89	22.470,12	34,00	100,00%	R\$ 22.470,12	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00		
TRANSPORTES								R\$ 126,602,76			R\$ 80,323,99			R\$ 12,954,73			R\$ 0,00			R\$ 33.324,04		
4.1	04.005.0003-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T	T X KM	49.200,00	0,99	27,60%	1,27	62.282,66	34.200,00	69,512195%	R\$ 43.301,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	15.000,00	30,487805%	R\$ 18.991,67		
4.2	04.006.0008-1	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL, AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARA O TERREO. ESCOMBROS, COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	T	984,00	37,44	27,60%	47,77	47.010,19	684,00	69,512195%	R\$ 32.677,82	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	300,00	30,487805%	R\$ 14.332,38		



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

43	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE INCLUSIVE CARGUEAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	20,00	340,53	27,60%	434,52	8.690,34	10,00	50,00%	R\$ 4.345,17	10,00	50,00%	R\$ 4.345,17	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00
----	---------------	--	----	-------	--------	--------	--------	----------	-------	--------	--------------	-------	--------	--------------	------	-------	----------	------	-------	----------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																	1ª MEDIÇÃO			2ª MEDIÇÃO			3ª MEDIÇÃO			SALDO		
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTE	UNIT S BDI	BDI	UNIT C BDI	TOTAL	QTE	%	VALOR	QTE	%	VALOR	QTE	%	VALOR	QTE	%	VALOR								
44	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJECÃO VERTICAL DO ANDAIME. EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO. (VER ITEM 04.021.0010)	M2XKM	30.000,00	0,19	27,60%	0,24	7.234,92	0,00	0,00%	R\$ 0,00	30.000,00	100,00%	R\$ 7.234,92	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
45	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJECÃO VERTICAL	M2	1.200,00	0,90	27,60%	1,15	1.374,63	0,00	0,00%	R\$ 0,00	1.200,00	100,00%	R\$ 1.374,63	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 533,196,60	VALOR PAGO:		R\$ 165.075,55	VALOR PAGO:		R\$ 308.047,34	VALOR PAGO:		R\$ 60.073,71	VALOR A PAGAR:		R\$ 0,00								
51	05.002.0004-0	DEMOLICAO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DE MASSAS DE CONCRETO ARMADO EXCETO PRODUÇÃO DE PAVIMENTOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	MG	10,00	667,56	27,60%	851,80	8.518,03	0,00	0,00%	R\$ 0,00	10,00	100,00%	R\$ 8.518,03	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
52	05.006.0001-1	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME. EPAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO. EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XKM	6.000,00	19,56	27,60%	24,96	149.762,84	0,00	0,00%	R\$ 0,00	6.000,00	100,00%	R\$ 149.762,84	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
53	05.007.0007-0	LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA. EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VER ITEM 05.008.0008)	M2XKM	800,00	79,38	27,60%	101,29	81.031,10	0,00	0,00%	R\$ 0,00	800,00	100,00%	R\$ 81.031,10	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
54	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	1.200,00	6,52	27,60%	8,32	9.984,19	0,00	0,00%	R\$ 0,00	1.200,00	100,00%	R\$ 9.984,19	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
55	05.105.0127-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	5,00	6.408,31	27,60%	8.177,00	40.885,02	3,00	60,00%	R\$ 24.531,01	1,00	20,00%	R\$ 8.177,00	1,00	20,00%	R\$ 8.177,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
56	05.105.0165-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	5,00	6.408,31	27,60%	8.177,00	40.885,02	3,00	60,00%	R\$ 24.531,01	1,00	20,00%	R\$ 8.177,00	1,00	20,00%	R\$ 8.177,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
57	05.001.0186-0	TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO, SERVIÇO INTERAMENTE MANUAL, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA	TXM	9.000,00	0,97	27,60%	1,24	11.177,95	4500,00	50,00%	R\$ 5.588,98	4500,00	50,00%	R\$ 5.588,98	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
58	05.105.0137-0	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	5,00	24.520,56	27,60%	31.288,23	156.441,16	3,00	60,00%	R\$ 93.864,69	1,00	20,00%	R\$ 31.288,23	1,00	20,00%	R\$ 31.288,23	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
59	05.001.0300-0	CALHA FECHADA DE TABUAS DE MADEIRA DE 3" COM A SECAO DE 0,45X0,45M PARA DESCIDA DE ESCOMBROS, COM COLOCACAO	M	30,00	180,55	27,60%	230,38	6.911,52	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	30,00	100,00%	R\$ 6.911,52	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
510	05.105.0120-0	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	5,00	4.325,98	27,60%	5.519,95	27.599,77	3,00	60,00%	R\$ 16.559,86	1,00	20,00%	R\$ 5.519,95	1,00	20,00%	R\$ 5.519,95	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
6 GALERIAS, DRENS E CONEXOS								R\$ 18,477,95	VALOR PAGO:		R\$ 0,00	VALOR PAGO:		R\$ 0,00	VALOR PAGO:		R\$ 18.477,95	VALOR A PAGAR:		R\$ 0,00								
61	06.003.0113-0	CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO, DIAMETRO INTERNO DE 600MM, INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO ESSENTAMENTO	M	60,00	186,24	27,60%	237,64	14.258,58	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	60,00	100,00%	R\$ 14.258,58	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
62	06.015.0031-0	CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM), PAREDES: 20CM DE ESP., 0,90X1,20X1,50M, P/AGUAS PLUVIAIS, SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE. C/ ARGAMASSA ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, C/4 GRELHAS FERRO FUNDIDO CLASSE B-125 CONF. ABNT NBR 10160, APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCR. ARMADO, INCL. FORN. TODOS OS MATERIAIS	UN	1,00	3.306,72	27,60%	4.219,37	4.219,37	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	1,00	100,00%	R\$ 4.219,37	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
7 ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES								R\$ 19,107,79	VALOR PAGO:		R\$ 19.107,79	VALOR PAGO:		R\$ 0,00	VALOR PAGO:		R\$ 0,00	VALOR A PAGAR:		R\$ 0,00								
71	07.100.0040-1	INJECAO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM RESISTENCIA DE 20MPA, CONFORME ABNT NBR 6122 UTILIZANDO BOMBA DE ARGAMASSA COM UNIDADE MISTURADORA E BOMBADORA ACOPLADAS, COM CAPACIDADE DE 900 A 4800L DE MISTURA SECA, DESTINADA A EXECUCAO DE FUNDACOES, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS	MG	22,50	665,54	27,60%	849,23	19.107,79	22,50	100,00%	R\$ 19.107,79	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
10 FUNDAÇÕES								R\$ 14,877,06	VALOR PAGO:		R\$ 4.827,97	VALOR PAGO:		R\$ 0,00	VALOR PAGO:		R\$ 0,00	VALOR A PAGAR:		R\$ 10.049,09								
101	10.016.0001-0	ESTRONCA(ESCORAJE DE PERFIL DE ACO "I" DE 8" SIMPLES OU DUPLIO SOLDADOS AO LARGO), EM TRABALHOS DE ESCORAMENTO E CONGÊNERES, TENDO COMPRIMENTO DE 4,00 A 9,00M SOLDADA EM GUIAS, INCLUSIVE COLOCACAO, RETIRADA E TRANSPORTE INTERNO COM TRATOR, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	UN	11,00	343,97	27,60%	438,91	4.827,97	11,00	100,00%	R\$ 4.827,97	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
102	10.008.0050-1	ESCAVAÇÃO DE BASE ALARGADA DE TUBULAO A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ESTANDO O PLANO INFERIOR DA MESMA À 4,50M DA COTA DE ARRASAMENTO, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL ESCAVADO	MG	22,00	132,43	27,60%	168,98	3.717,64	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	22,00	100,00%	R\$ 3.717,64								
103	10.012.0050-0	ARRASAMENTO DE TUBULAO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 80CM	UN	11,00	451,09	27,60%	575,59	6.331,45	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	11,00	100,00%	R\$ 6.331,45								
11 ESTRUTURAS								R\$ 1.309,840,77	VALOR PAGO:		R\$ 407.181,91	VALOR PAGO:		R\$ 81.310,83	VALOR PAGO:		R\$ 800.875,13	VALOR A PAGAR:		R\$ 20.472,89								
111	11.003.0014-1	CONCRETO CICLOPICO CONFECCIONADO COM CONCRETO DOSADO PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, TENDO 30% DO VOLUME REAL OCUPADO POR PEDRA-DE-MAO, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	MG	10,00	479,94	27,60%	612,40	6.124,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	10,00	100,00%	R\$ 6.124,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00								
112	11.013.0080-0	CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO, IMPORTADO DE USINA, ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADELA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME TENS 11.004.0022 11.004.0035, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA ACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	MG	236,22	2.697,65	27,60%	3.442,21	813.108,29	118,11	50,00%	R\$ 406.554,15	23,62	10,00%	R\$ 81.310,83	94,49	40,00%	R\$ 325.243,32	0,00	0,00%	R\$ 0,00								



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

11.3	11.015.0021-0	ENCHIMENTO DE NICHOS OU FUIOS DE CONCRETO OU ROCHA COM MISTURA DE ARGAMASSA EXPANSIVA E PEDRISCO NA PROPORCAO EM PESO DE 60% DESTE EM RELACAO A ARGAMASSA,CONFORME INSTRUCOES DE FABRICANTES, INCLUSIVE PREPARO PREVIO DA CAVIDADE A TEMPORAR	DM3	0,25	13,73	27,60%	17,52	4,30	0,25	100,00%	R\$ 4,30	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00
11.4	11.020.0002-0	CAIMBAMENTO DE ROCHA A CELA ABERTO COM VERGALHAO DE ACO CA- 50,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS,FUIOS COM PERFURATRIZ, EXCLUSIVE INJECAO, SENDO MEDIDO POR KG DE VERGALHAO	KG	19,26	25,37	27,60%	32,38	623,47	19,26	100,00%	R\$ 623,47	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00
11.5	11.043.0005-0	TIRANTE PARA PROTENSAO PARA ANCORAGEM EM ROCHA, CONSTITUIDO POR 12 FIOS DE ACO DURO DE 8MM O CUSTO LEVA EM CONTA APENAS O FORNECIMENTO E A CONFECCAO DO CABO, INCLUSIVE PROTECCAO ANTICORROSIVA	M	50,00	107,10	27,60%	136,66	6.832,78	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	50,00	100,00%	R\$ 6.832,78

PLANILHA ORÇAMENTARIA										1ª MEDIÇÃO			2ª MEDIÇÃO			3ª MEDIÇÃO			SALDO		
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTE	UNIT S BDI	BDI	UNIT C BDI	TOTAL	QTE	%	VALOR	QTE	%	VALOR	QTE	%	VALOR	QTE	%	VALOR	
11.6	11.024.0010-1	CONCRETO PROJETADO,ADITIVADO COM 80KG DE ADESIVO ESTRUTURAL, BASE DE ESTIRENO BUTADIENOLATEX,INCLUSIVE EQUIPAMENTO DEAR COMPRIMIDO,CONSUMO DE 355KG/M3 DE CIMENTO,ADITIVOS E PERDAS POR REFLEXAO, SENDO A APLICACAO REALIZADA CONTRA SUPERFICIE VERTICAL OU HORIZONTAL SUPERIOR, E A MEDICAO FEITA PELO CONCRETO APLICADO	M3	22,50	2.367,11	27,60%	3.020,43	67.959,77	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	22,50	100,00%	R\$ 67.959,77	0,00	0,00%	R\$ 0,00	
11.7	11.012.0017-0	CONE DE ANCORAGEM DE CABO DE ACO DE 3 CORDOALHAS DE 12,7MM,COMPREENDENDO FORNECIMENTO DO CONE DE LUVIA, CONE-BAINHA DE 2,00M DE MOLA CENTRAL E BAINHA, BEM COMO AS OPERACOES DE PROTENSAO E INJECAO DE CIMENTO	UN	10,00	669,71	27,60%	854,55	8.545,53	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	10,00	100,00%	R\$ 8.545,53	
11.8	11.047.0050-0	PROTENSAO DE TIRANTE DE BARRA,DIAMETRO DE 32MM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	10,00	399,26	27,60%	509,46	5.094,59	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	10,00	100,00%	R\$ 5.094,59	
11.9	11.040.0100-0	BARREIRA DINAMICA CONTRA QUEDAS DE ROCHAS, COMPOSTA DE ARAME DE ALTA RESISTENCIA, ENERGIA DE CONTENCAO ATE 1500KJ, COM GALVANIZACAO EM ZINCO ALUMINIO, INCLUSIVE POSTES, PLACAS DE BASE, CABOS DE ACO ESPECIAIS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	49,50	6.357,43	27,60%	8.112,08	401.548,04	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	49,50	100,00%	R\$ 401.548,04	0,00	0,00%	R\$ 0,00	
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS							R\$ 733,182,45	VALOR PAGO:	R\$ 383.317,93	VALOR PAGO:	R\$ 127.691,13	VALOR PAGO:	R\$ 126.903,78	VALOR A PAGAR:	R\$ 95.269,62					
19.1	19.005.0037-2	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100,IMP/MIN, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA	H	704,00	3,51	27,60%	4,47	3.149,41	528,00	75,00%	R\$ 2.362,06	176,00	25,00%	R\$ 787,35	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	
19.2	19.007.0005-2	BETONEIRA PARA 600L DE MISTURA SECA, DE CARREGAMENTO MECANICO, TAMBOR REVERSIVEL, COM MOTOR ELETRICO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	880,00	12,26	27,60%	15,64	13.762,75	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	880,00	100,00%	R\$ 13.762,75	
19.3	19.007.0013-2	VIBRADOR DE IMERSAO, TUBO DE 48X480MM, COM MANGOTE DE 5,00M, DECOMPRESSAO, MOTOR ELETRICO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	880,00	1,57	27,60%	2,00	1.761,46	528,00	60,00%	R\$ 1.056,88	176,00	20,00%	R\$ 352,29	176,00	20,00%	R\$ 352,29	0,00	0,00%	R\$ 0,00	
19.4	19.011.0005-2	TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 145 PSI, DESCARGA LIVRE, EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 700 PCM, MOTOR ELETRICO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	880,00	289,94	27,60%	369,97	325.573,33	528,00	60,00%	R\$ 195.344,00	176,00	20,00%	R\$ 65.114,67	176,00	20,00%	R\$ 65.114,67	0,00	0,00%	R\$ 0,00	
19.5	19.007.0025-2	BOMBA DE ARGAMASSA, COM UNIDADE MISTURADORA E BOMBADORA ACOPLADAS, PARA 900 A 4.800L DE MISTURA SECA, COM MOTOR ELETRICO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	352,00	64,80	27,60%	82,68	29.104,44	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	352,00	100,00%	R\$ 29.104,44	
19.6	19.011.0025-2	MOTOSERRA PARA ABATE, DESGALHAMENTO E TORAGEM DE ARVORES, EXCLUSIVE OPERADOR	H	40,00	4,79	27,60%	6,11	244,54	40,00	100,00%	R\$ 244,54	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	
19.7	19.005.0038-2	PERFURATRIZ DE 26KG DE PESO, PARA USO SUBTERRANEO, CONSUMO DE AR 33,5L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 38,IMP/S, COMPRIMENTO DE 71CM, DIAMETRO DO PISTAO DE 70MM, EXCLUSIVE OPERADOR, BROCA E MANGUEIRA	H	352,00	5,73	27,60%	7,31	2.572,16	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	352,00	100,00%	R\$ 2.572,16	
19.8	19.004.0001-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	880,00	158,85	27,60%	202,69	178.363,93	528,00	60,00%	R\$ 107.018,36	176,00	20,00%	R\$ 35.672,79	176,00	20,00%	R\$ 35.672,79	0,00	0,00%	R\$ 0,00	
19.9	19.005.0034-2	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 2900KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	H	880,00	114,72	27,60%	146,39	128.820,16	528,00	60,00%	R\$ 77.292,10	176,00	20,00%	R\$ 25.764,03	176,00	20,00%	R\$ 25.764,03	0,00	0,00%	R\$ 0,00	
19.10	19.007.0017-2	CONJUNTO PARA PROJECAO DE CONCRETO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	880,00	44,38	27,60%	56,63	49.830,27	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	880,00	100,00%	R\$ 49.830,27	
VALOR GLOBAL VENCEDOR DA LICITACAO:							R\$ 2.940,814,70	TOTAL 1ª MEDIÇÃO:	R\$ 1.245.364,47	TOTAL 2ª MEDIÇÃO:	R\$ 530.004,02	TOTAL 3ª MEDIÇÃO:	R\$ 1.006.330,57	TOTAL A PAGAR:	R\$ 159.115,64						



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar o servidor Bruno da Costa, matrícula 56.613, Assessor Especial do Gabinete II, inscrito no CPF sob o nº ***.926.***-90, para exercer a função de Fiscal do Contrato (processo nº 191/2024) no âmbito da Chefia de Gabinete.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Arraial do Cabo, 04 de janeiro de 2024.

Ramon Loureiro Plácido

Chefe de Gabinete

Matrícula: 62.662

Ciente,

Bruno da Costa

Assessor Especial do Gabinete II

.926.-90

Matrícula: 56.613

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar o servidor **Thiago Ramalho Batista Franco**, matrícula nº 68.819, CPF nº ***.091.***-98, Assessor de Logística II, e a servidora **Drielle Varela de Lima Macedo**, CPF nº ***.201.***-32, Matrícula nº 66.992, Assessor de Gestão Administrativo II, para exercerem a função de **Fiscal** e **Gestor do Contrato nº 026/2025**, respectivamente, referente ao Processo Administrativo nº 577/2025, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4121/2024

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A gestão do contrato deverá ser exercida por setor do órgão ou da entidade de origem.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Arraial do Cabo, 07 de março de 2025.

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

Thiago Ramalho Batista Franco

Matrícula nº 68.819

Fiscal do Contrato

Drielle Varela de Lima Macedo

Matrícula nº 66.992

Gestor do Contrato



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

EXTRATOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO TAXI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PROCESSO: 6042/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E LENICIO DUARTE, INSCRITO NO CPF Nº. ***.***.007-24.

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXÍMETRO (TÁXI), COM BASE NO DECRETO Nº 2.711 DE 31 DE JULHO DE 2018.

PRAZO: INDETERMINADO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PROCESSO: 4197/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E GERALDO GOMES DE VASCONCELOS JUNIOR, INSCRITO NO CPF Nº. ***.***.077-01.

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXÍMETRO (TÁXI), COM BASE NO DECRETO Nº 2.711 DE 31 DE JULHO DE 2018.

PRAZO: INDETERMINADO.

ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022

Arraial do Cabo, quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 – Edição: 1.307

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo é a renovação da contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática: computadores desktop, incluindo manutenção, assistência técnica, serviços de instalação, licenças de software e suporte de hardware/software, com suas respectivas garantias, conforme condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 20/01/2025 e findando-se no dia 19/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1 – Retifica-se o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022, no que tange ao acréscimo de 25% solicitado pelo Ordenador de Despesas, uma vez que o contrato é um termo único e o desmembramento é apenas uma divisão administrativa, sendo o percentual correto de aproximadamente 11,11% referente a 03 (três) computadores desktop conforme descrito na “CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO.”

3.2. A cláusula ora objeto da retificação passará a vigorar da seguinte forma:

“O valor a ser acrescido ao montante global será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) baseado no percentual de aproximadamente 11,11%.”

3.3 - O valor global do contrato, **após o percentual de acréscimo previsto no item anterior**, passará de **R\$ 97.200,00** (noventa e sete mil e duzentos reais), para **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL	QTD ADITIVADA	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
CJ01	27	R\$ 300,00	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00	3	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



Arraial do Cabo, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição: 1.387

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo é a renovação da contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática: computadores desktop, incluindo manutenção, assistência técnica, serviços de instalação, licenças de software e suporte de hardware/software, com suas respectivas garantias, conforme condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 20/01/2025 e findando-se no dia 19/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1 – Retifica-se o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022, no que tange ao acréscimo de 25% solicitado pelo Ordenador de Despesas, uma vez que o contrato é um termo único e o desmembramento é apenas uma divisão administrativa, sendo o percentual correto de

aproximadamente 11,11% referente a 03 (três) computadores desktop conforme descrito na “CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO.”

3.2. A cláusula ora objeto da retificação passará a vigorar da seguinte forma:

“O valor a ser acrescido ao montante global será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) baseado no percentual de aproximadamente 11,11%.”

3.3 - O valor global do contrato, **após o percentual de acréscimo previsto no item anterior**, passará de **R\$ 97.200,00** (noventa e sete mil e duzentos reais), para **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL	QTD ADITIVADA	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
CJ01	27	R\$ 300,00	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00	3	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor unitário vigente é de R\$ 300,00 (trezentos reais), considerando o mês da proposta (JUNHO/21) o valor reajustado pelo IPCA (IBGE) no período de 06/2023-06/2024, passará a ser R\$ 312,43 (trezentos e dose reais e quarenta e três centavos).

4.2_ O valor a ser acrescido ao montante global será de R\$ 4.474,80 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) baseado no índice de 4,14%.

4.3 - O valor global do contrato, após o percentual de acréscimo previsto no item anterior, passará de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para R\$ 112.474,80 (cento e dose mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Dá –se ao presente instrumento o valor global de R\$ 112.474,80 (cento e dose mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), que será pago em 12 parcelas mensais, no valor de R\$ 9.372,90 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Arraial do Cabo, 07 de Maio de 2025.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Denise Mendonça De Macedo Barreto

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ